



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Prefeitura Municipal de Independência, com sede a Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(a) Ordenador de Despesas, o(a) Sr.(a) Antônio Edí Vieira Coutinho, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) Patrícia de Sousa Alexandre Torres, auxiliado(a) pela equipe de apoio, Sr.(a) Ana Benvinda Alves Bezerra, e Sr.(a) Maria Cheilla Rodrigues de Oliveira Viana, designados formalmente pela Portaria nº 029/2022, de 03 de janeiro de 2022, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Municipal nº 024/2017, de 08 de dezembro de 2017, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

| | |
|-------------------------------|---|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | SECRETARIA DE SAÚDE |
| MODALIDADE E NUMERO: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/22 |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E CONSUMO ODONTOLÓGICO, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. |
| TIPO: | MENOR PREÇO POR LOTE |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO E FECHADO |
| FORMA DE FORNECIMENTO: | POR DEMANDA. |

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A **SECRETARIA DE SAÚDE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

2. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

2.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

3.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios: Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas de 25/01/2022.

4.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/02/2022, às 08:00 horas.

4.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/02/2022, às 08:20 horas.

4.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

5.1. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, CEP: 63.640-000. Horários de expediente: de 7:30 às 11:30 horas / 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio provedor da licitação eletrônica, constante no item 3 deste Edital.

7.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo

12/2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão declarar na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

7.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

7.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

7.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

RAP

8.1. A Proposta de Preos dever  explicitar nos campos "VALOR UNIT RIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preos referentes a cada item, includos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especifica es deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descri o detalhada do objeto ofertado" dever o ser preenchidos.

8.1.1. A PROPOSTA DE PREOS INICIAL dever  ser anexada, redigida em L ngua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especifica es t cnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA" deste Edital, SEM A IDENTIFICA O DA LICITANTE.

8.1.2. **Prazo de validade n o inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emiss o.

8.2. As licitantes interessadas em participar do certame, dever o encaminhar, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE LICITA ES ELETR NICAS (BLL COMPRAS)**, os Documentos de Habilita o e a Proposta de Preos com a descri o do objeto ofertado e o preo, bem como a Declara o de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme "ANEXO VI - DECLARA O DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS", deste Edital.

8.3. O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilita o ocorrer  **exclusivamente no Sistema de Licita es Eletr nicas da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL COMPRAS** (<https://blcompras.com/Home/Login>), por meio de chave de acesso e senha.

8.4. A licitante dever  informar a condi o de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n  123, de 2006, no ato do envio da proposta, por interm dio de funcionalidade dispon vel na Plataforma da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL COMPRAS.

8.5. As licitantes poder o retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas at  o t rmino do prazo para recebimento.

8.6. **SER  VEDADA A IDENTIFICA O DA LICITANTE, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, ANTES DA ETAPA DE LANCES.**

9. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da sess o p blica deste Preg o, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrer  na data e na hora indicadas no item 4 deste Edital, no Sistema de Licita es Eletr nicas da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil.

9.2. Durante a sess o p blica, a comunica o entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes participantes ocorrer  exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo pr prio do Sistema de Licita es Eletr nicas.

9.3. Cabe   licitante participante acompanhar as opera es no Sistema de Licita es Eletr nicas durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema de Licitações Eletrônicas.

9.4.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas ajustadas, quando for o caso.

9.4.3. O Sistema de Licitações Eletrônicas ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4.4. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

9.4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES:

10.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes participantes poderão encaminhar lances.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

10.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (NÃO IDENTIFICADA). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.2. As licitantes participantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

10.2.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2.4. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



10.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema de Licitações Eletrônicas não identificará o licitante autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. Encerrado o prazo previsto no item 10.5., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.10. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema de Licitações Eletrônicas no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema de Licitações Eletrônicas, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12. Após o encerramento dos lances, o Sistema de Licitações Eletrônicas detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, a empresa de pequeno porte e art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e que ofertou lance de até



5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.13. O disposto no subitem 10.12 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema de Licitações Eletrônicas verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do LOTE.

10.15. O Sistema de Licitações Eletrônicas informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de lances.

11. DA LICITANTE ARREMATANTE

11.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente por meio de mensagem no chat do Sistema de Licitações Eletrônicas, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema de Licitações Eletrônicas, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

11.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema de Licitações Eletrônicas, **no prazo de até 02 (DUAS) horas**, a PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital.

11.5. A licitante declarará (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto,



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

11.8. **A licitante deverá reespecificar os valores finais ofertados, a fim de evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.**

11.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

11.10. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

11.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.12. DAS AMOSTRAS:

11.12.1. A Secretaria de Saúde do Município de Independência (CE), poderá solicitar a apresentação de amostras do(s) licitante(s) vencedor(es), através de convocação feita pela Secretaria. Após a notificação, a licitante declarada vencedora deverá entregar 02 (duas) amostras dos produtos **REFERENTE AO LOTE 15, itens: 12, 13 e 14**, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas neste Edital, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal, no local: Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, para análise junto a Secretaria de Saúde.

11.12.2. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão e com o nome e número do item.

11.12.3. **As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.**

11.12.4. Da Forma de Análise dos Produtos: As amostras serão analisadas e em seguida será emitido um laudo com as informações da análise. O laudo será enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A licitante cadastrada no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, obriga-se a declarar, sob as



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2. A licitante interessada em participar deste certame, deverá apresentar no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil os documentos relacionados nos itens a seguir.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta

13.3.6. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

13.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.4.4. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

13.5.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

13.5.2. ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

13.5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 13.097/2015.

13.5.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, ANVISA ESPECIAL, Medicamentos sujeito a controle (LOTES: 09, 10, 11).



13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.6.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

13.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

13.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.3. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

13.6.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

13.6.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.6.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.6.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.7. OUTROS DOCUMENTOS:

13.7.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), deste Edital.

13.7.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS), deste Edital.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a vantajosidade.

15.1.1. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do LOTE, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 10.13.

16. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.2. Com preços superiores dos ITENS aos constantes no Termo de Referência do Edital, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

16.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema de Licitações Eletrônicas.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail (licitacaoIndependencia@gmail.com), informando o número deste pregão no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - COMPRAS, e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se se tratar de matéria de ordem pública.

17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

17.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

Handwritten signature or mark.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1., importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 3., subitens 3.1. e 3.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2.1. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) LOTE(S), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO III deste Edital.

19.4. O Sistema de Licitações Eletrônicas gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes da sessão.

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



20.1. A SECRETARIA DE SAÚDE será o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos exigidos na habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO III será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços final da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DO PREÇO:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art.17, da Lei Federal n.º 7.892/2013.

22.2. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com o(s) fornecedor(es) com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado/Município e através da *Internet*.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

23.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

24. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

24.2. QUANTO À ENTREGA:

24.2.1. Para fornecimento do objeto deste edital, o licitante deverá entregar os produtos em local determinado pelo órgão contratante, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

24.2.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

24.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

24.2.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

24.3. Quanto ao recebimento:

24.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/solicitações, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

24.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

24.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

24.3.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

24.3.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

24.3.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

25.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

25.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, bem como as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

25.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

25.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n° 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

25.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

26.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

26.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.



26.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

26.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

26.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

27.1.1. "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

27.1.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

27.1.3. "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

27.1.4. "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

27.1.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema de Licitações Eletrônicas, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação ANEXADA AO SISTEMA fará parte dos autos.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema de Licitações Eletrônicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas, no endereço constante no item 3, ou via *e-mail*: (licitacaoIndependencia@gmail.com), ou no próprio chat da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS em que estará acontecendo o certame.

28.11. É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

28.12.1. Havendo divergência nas informações cadastradas no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o disposto no Edital e anexos, prevalecerão as do Edital e anexos.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006,



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

28.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Independência, do Estado do Ceará.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Independência/CE, 24 de janeiro de 2022.

Patrícia de Sousa Alexandre Torres
Patrícia de Sousa Alexandre Torres
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E CONSUMO ODONTOLÓGICO, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de execução indireta por demanda.

2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE N° 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/1993. Era contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por lote também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível à rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, execução e garantias dos mesmos.

O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, o que fica sobre maneira dificultada quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para execução contratual. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote;

Considerando no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote.

Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados; Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Em outro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, sobretudo por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item; Sendo assim, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, e aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificados sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

100



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica em decorrência da necessidade de atender as demandas das Unidades de Atendimento da Saúde a fim de garantir o fornecimento gratuito de medicamentos, materiais de laboratório e médico-hospitalar, instrumentais, equipamentos e consumo odontológico, suplementos alimentícios, a pacientes em atendimento.

Como sabemos, a Saúde é um direito de todos, e dever Constitucional do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravamentos, bem como, pela oferta de possibilidades do acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção efetiva, proteção e recuperação.

Considerando que a Administração Municipal de Independência/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento a população, dentro dos princípios que regem a administração pública, tem o dever de garantir o direito fundamental, consistindo em zelar pela integridade e saúde dos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo de medicamentos, quer em tratamento de saúde ou em situação de internamento.

O objeto a ser adquirido, destinam-se aos atendimentos das Unidades de Saúde desta municipalidade, onde os itens e quantitativos ora discriminados foram apresentados com base no levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que é de suma importância à aquisição do referido objeto.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio resultante das pesquisas realizadas pelo setor de compras. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 21.097.632,73 (VINTE E UM MILHÃO NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

4.1. O valor estimado do Termo de Referência foi calculado tendo-se como base o preço médio através das pesquisas de preços praticadas no mercado

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---|-------------|--------|-----------|-------------------|
| 1 | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL | AMPOLA | 14.000 | 3,81 | 53.340,00 |
| 2 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML INJETÁVEL | AMPOLA | 3.000 | 15,55 | 46.650,00 |
| 3 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML | AMPOLA | 64.000 | 1,41 | 90.240,00 |
| 4 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML | AMPOLA | 2.000 | 8,69 | 17.380,00 |
| 5 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML | AMPOLA | 1.000 | 8,01 | 8.010,00 |
| 6 | AMINOFILINA 240MG/ML INJETÁVEL AMPOLA | AMPOLA | 1.800 | 5,87 | 10.566,00 |
| 7 | AMIODARONA 150MG SOL. INJETÁVEL 3ML | AMPOLA | 400 | 5,46 | 2.184,00 |
| 8 | AMPICILINA 1G F/A PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL F/A | FRASCO/AMP. | 2.400 | 9,28 | 22.272,00 |
| 9 | AMPICILINA 500MG F/A PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL F/A | FRASCO/AMP. | 3.000 | 8,90 | 26.700,00 |
| 10 | ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 1.200 | 3,21 | 3.852,00 |
| 11 | BENZILPENICILINA G. BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 3.000 | 23,12 | 69.360,00 |
| 12 | BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA+G. POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 1.000 | 17,74 | 17.740,00 |
| 13 | BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 5.000 | 23,77 | 118.850,00 |
| 14 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 500 | 23,69 | 11.845,00 |
| 15 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL | AMPOLA | 100 | 3,59 | 359,00 |
| 16 | BROMOPRIDA 10MG 2ML INJETÁVEL | AMPOLA | 8.000 | 5,93 | 47.440,00 |
| 17 | BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML (LIDOCAÍNA HIPERBÁRICA) | AMPOLA | 150 | 12,89 | 1.933,50 |
| SOMA | | | | | 548.721,50 |

LOTE 2 - MEDICAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---|-------------|-------|-----------|------------|
| 1 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (BUSCOPAN) | AMPOLA | 3.600 | 4,15 | 14.940,00 |
| 2 | CEFALOTINA 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 3.000 | 14,71 | 44.130,00 |
| 3 | CEFEPIMA 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 1.200 | 84,28 | 101.136,00 |
| 4 | CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 5.000 | 32,37 | 161.850,00 |
| 5 | CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IM | AMPOLA | 8.000 | 9,73 | 77.840,00 |
| 6 | CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV | FRASCO/AMP. | 8.000 | 12,42 | 99.360,00 |
| 7 | CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL | AMPOLA | 4.000 | 4,48 | 17.920,00 |
| 8 | CIPROFLOXACINA 200MG INJETÁVEL | AMPOLA | 2.200 | 59,59 | 131.098,00 |
| 9 | CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG/2ML INJETÁVEL | AMPOLA | 6.000 | 16,53 | 99.180,00 |
| 10 | CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/2ML INJETÁVEL | AMPOLA | 6.000 | 13,84 | 83.040,00 |
| 11 | CLORANFENICOL 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL F/A | FRASCO/AMP. | 300 | 20,27 | 6.081,00 |
| 12 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 800 | 2,14 | 1.712,00 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|-------------|--|---------|--------|-------|---------------------|
| 13 | CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10ML | AMPOLA | 800 | 1,93 | 1.544,00 |
| 14 | CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 500MCG SOL. INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | 20,06 | 4.012,00 |
| 15 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML | AMPOLA | 600 | 7,03 | 4.218,00 |
| 16 | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML | AMPOLA | 18.000 | 8,27 | 148.860,00 |
| 17 | DEXAMETASONA 4MG/ML 2ML | AMPOLA | 16.000 | 11,54 | 184.640,00 |
| 18 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML 3ML | AMPOLA | 24.000 | 4,93 | 118.320,00 |
| 19 | DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML | AMPOLA | 12.000 | 2,76 | 33.120,00 |
| 20 | DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | 34,54 | 6.908,00 |
| 21 | DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | 8,72 | 1.744,00 |
| 22 | EXOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML | SERINGA | 2.000 | 97,05 | 194.100,00 |
| 23 | EPINEFRINA 1MG/ML ADRENALINA INJETÁVEL | AMPOLA | 1.000 | 4,69 | 4.690,00 |
| 24 | ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML 1ML | AMPOLA | 1.000 | 5,98 | 5.980,00 |
| SOMA | | | | | 1.546.423,00 |

LOTE 3 - MEDICAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|-------------|---|-------------|--------|---------|-------------------|
| 1 | ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML | AMPOLA | 1.200 | 5,31 | 6.372,00 |
| 2 | FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC 1ML VITAMINA K | AMPOLA | 1.000 | 7,29 | 7.290,00 |
| 3 | FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJETÁVEL | AMPOLA | 7.600 | 3,31 | 25.156,00 |
| 4 | GENTAMICINA 10MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 600 | 2,72 | 1.632,00 |
| 5 | GENTAMICINA 20MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 3.000 | 3,37 | 10.110,00 |
| 6 | GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | 3,73 | 18.650,00 |
| 7 | GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 7.000 | 4,15 | 29.050,00 |
| 8 | GLICOSE 25% 10ML | AMPOLA | 3.000 | 1,23 | 3.690,00 |
| 9 | GLICOSE 50% 10ML | AMPOLA | 4.200 | 1,73 | 7.266,00 |
| 10 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML 10ML | AMPOLA | 100 | 7,35 | 735,00 |
| 11 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA | AMPOLA | 100 | 70,66 | 7.066,00 |
| 12 | HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 600 | 15,90 | 9.540,00 |
| 13 | HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG F/A PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 4.800 | 7,32 | 35.136,00 |
| 14 | HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG F/A PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 6.800 | 14,59 | 99.212,00 |
| 15 | HIOSCINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML INJETÁVEL | AMPOLA | 10.000 | 7,69 | 76.900,00 |
| 16 | HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL | AMPOLA | 3.000 | 4,57 | 13.710,00 |
| 17 | IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | 593,47 | 118.694,00 |
| 18 | INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML INJETÁVEL | AMPOLA | 100 | 123,36 | 12.336,00 |
| 19 | INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 10ML INJETÁVEL | AMPOLA | 100 | 88,55 | 8.855,00 |
| 20 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM/VASOCONSTRICTOR F/A 20ML | FRASCO/AMP. | 2.120 | 11,91 | 25.249,20 |
| SOMA | | | | | 516.649,20 |

LOTE 4 - MEDICAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---|--------|-------|---------|-----------|
| 1 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 4.400 | 2,41 | 10.604,00 |
| 2 | METRONIDAZOL 500MG 0,5% INJETÁVEL 100ML | AMPOLA | 2.000 | 9,86 | 19.720,00 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|------|--|-------------|--------|-------|---------------------|
| 3 | NORADRENALINA SOL. INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | 20,55 | 4.110,00 |
| 4 | OMEPRAZOL 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 1.000 | 57,92 | 57.920,00 |
| 5 | OXACILINA 500MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 10.000 | 4,40 | 44.000,00 |
| 6 | OXITOCINA 5UI/ML 1ML | AMPOLA | 500 | 4,96 | 2.480,00 |
| 7 | PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL 5ML | AMPOLA | 1.000 | 8,03 | 8.030,00 |
| 8 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 4.600 | 6,43 | 29.578,00 |
| 9 | RANITIDINA 50MG/2ML INJETÁVEL | AMPOLA | 12.000 | 5,52 | 66.240,00 |
| 10 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML | AMPOLA | 32.000 | 8,01 | 256.320,00 |
| 11 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML | AMPOLA | 38.000 | 8,97 | 340.860,00 |
| 12 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 250ML CLISTER | AMPOLA | 640 | 23,91 | 15.302,40 |
| 13 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML | AMPOLA | 3.000 | 8,51 | 25.530,00 |
| 14 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML | AMPOLA | 10.000 | 8,38 | 83.800,00 |
| 15 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% | AMPOLA | 200 | 12,45 | 2.490,00 |
| 16 | SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML | AMPOLA | 10.000 | 9,07 | 90.700,00 |
| 17 | SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML | AMPOLA | 18.000 | 12,19 | 219.420,00 |
| 18 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML | AMPOLA | 200 | 21,62 | 4.324,00 |
| 19 | TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 2.800 | 24,47 | 68.516,00 |
| 20 | TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL | FRASCO/AMP. | 2.400 | 36,65 | 87.960,00 |
| 21 | VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL | AMPOLA | 22.000 | 4,52 | 99.440,00 |
| 22 | XYLOCAINA PESADA 5% FRASCO/AMPOLA C/ 2ML | FRASCO/AMP. | 65 | 48,82 | 3.173,30 |
| SOMA | | | | | 1.540.517,70 |

LOTE 5 - MEDICAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---|---------|-------|---------|-------------------|
| 1 | COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL, 01G/G BISNAGA POMADA. | BISNAGA | 600 | 44,70 | 26.820,00 |
| 2 | DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G | BISNAGA | 250 | 9,50 | 2.375,00 |
| 3 | FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/ML COM 30 G | BISNAGA | 70 | 168,11 | 11.767,70 |
| 4 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G | BISNAGA | 400 | 12,77 | 5.108,00 |
| 5 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA | BISNAGA | 300 | 13,28 | 3.984,00 |
| 6 | NITROFUZAZONA 2MG/G POMADA | POTE | 50 | 69,04 | 3.452,00 |
| 7 | ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VIT. A + VIT. D + ASSOCIAÇÕES POMADA BISNAGA | BISNAGA | 60 | 32,00 | 1.920,00 |
| 8 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ | PACOTE | 400 | 5,44 | 2.176,00 |
| 9 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G | POTE | 350 | 119,25 | 41.737,50 |
| 10 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO | UNIDADE | 200 | 9,46 | 1.892,00 |
| 11 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL | UNIDADE | 200 | 9,44 | 1.888,00 |
| 12 | TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 0,5% | BISNAGA | 12 | 40,42 | 485,04 |
| SOMA | | | | | 103.605,24 |

LOTE 6 - MEDICAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---|------------|-------|---------|----------|
| 1 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.500 | 0,92 | 3.220,00 |
| 2 | ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300 | 0,39 | 117,00 |
| 3 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 500 | 3,40 | 1.700,00 |
| 4 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA | CÁPSULA | 1.100 | 1,62 | 1.782,00 |
| 5 | AMPICILINA 500MG CÁPSULA | CÁPSULA | 2.000 | 2,92 | 5.840,00 |



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|-------------|---|------------|--------|------|------------------|
| 6 | ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 720 | 1,40 | 1.008,00 |
| 7 | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,21 | 2.420,00 |
| 8 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.000 | 5,60 | 16.800,00 |
| 9 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 8.000 | 0,21 | 1.680,00 |
| 10 | CEFALEXINA 500MG CÁPSULA | CÁPSULA | 2.000 | 2,29 | 4.580,00 |
| 11 | CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300 | 3,56 | 1.068,00 |
| 12 | CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 500 | 1,54 | 770,00 |
| 13 | CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400 | 1,02 | 408,00 |
| 14 | CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400 | 1,30 | 520,00 |
| 15 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.000 | 1,48 | 4.440,00 |
| 16 | CLOPIDOGREL 75 MG | COMPRIMIDO | 600 | 1,55 | 930,00 |
| 17 | CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG, HESPERIDINA COMPLEXO 50MG ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 150 | 2,17 | 325,50 |
| 18 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 500 | 0,83 | 415,00 |
| 19 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,75 | 750,00 |
| 20 | DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 13.000 | 0,79 | 10.270,00 |
| 21 | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 | 0,77 | 4.620,00 |
| SOMA | | | | | 63.663,50 |

LOTE 7 - MEDICAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---|------------|-------|---------|-----------|
| 1 | ERITROMICINA ESTEREATO 500MG COMPRIMIDO | CAPSULA | 1.600 | 6,99 | 11.184,00 |
| 2 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | CAPSULA | 150 | 17,71 | 2.656,50 |
| 3 | FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,69 | 1.380,00 |
| 4 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,47 | 940,00 |
| 5 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 7.000 | 0,30 | 2.100,00 |
| 6 | IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 1,01 | 1.010,00 |
| 7 | ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG C/30 COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200 | 0,92 | 184,00 |
| 8 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,04 | 2.080,00 |
| 9 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,60 | 3.200,00 |
| 10 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.000 | 0,40 | 1.600,00 |
| 11 | METFORMINA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,49 | 980,00 |
| 12 | METILDOPA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 2,88 | 5.760,00 |
| 13 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,80 | 800,00 |
| 14 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400 | 0,82 | 328,00 |
| 15 | NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 1,28 | 1.280,00 |
| 16 | NIFEDIPINA 20MG CAPSULA | CÁPSULA | 1.000 | 1,75 | 1.750,00 |
| 17 | NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 720 | 4,96 | 3.571,20 |
| 18 | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA | CÁPSULA | 4.000 | 1,06 | 4.240,00 |
| 19 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.000 | 1,38 | 4.140,00 |
| 20 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200 | 2,52 | 504,00 |
| 21 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,44 | 2.880,00 |
| 22 | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,98 | 1.960,00 |
| 23 | PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 1,21 | 1.210,00 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|------|---|------------|-------|-------|------------------|
| 24 | PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 500 | 1,40 | 700,00 |
| 25 | PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,34 | 680,00 |
| 26 | RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.000 | 3,21 | 12.840,00 |
| 27 | SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100 | 13,48 | 1.348,00 |
| 28 | SILIMARINA E METIONINA 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 200 | 4,27 | 854,00 |
| 29 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,25 | 2.500,00 |
| 30 | SULFATO FERROSO 40MG FÉ (II) COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | 0,64 | 384,00 |
| 31 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400 | 0,92 | 368,00 |
| 32 | VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 1,16 | 1.160,00 |
| SOMA | | | | | 76.571,70 |

LOTE 8 - MEDICAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--|--------|-------|---------|-----------|
| 1 | ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML | FRASCO | 200 | 14,94 | 2.988,00 |
| 2 | ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 120ML | FRASCO | 200 | 16,55 | 3.310,00 |
| 3 | ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML | FRASCO | 150 | 4,65 | 697,50 |
| 4 | AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO FRASCO. 100ML | FRASCO | 700 | 5,53 | 3.871,00 |
| 5 | AMBROXOL XAROPE 30MG/ML ADULTO FRASCO 100ML | FRASCO | 700 | 7,61 | 5.327,00 |
| 6 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 200MG+28,5MG/5ML 70ML | FRASCO | 100 | 64,91 | 6.491,00 |
| 7 | AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML | FRASCO | 200 | 25,56 | 5.112,00 |
| 8 | AMPICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP. ORAL FR. 60ML | FRASCO | 100 | 22,74 | 2.274,00 |
| 9 | AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 1.600 | 35,80 | 57.280,00 |
| 10 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FR. 20ML | FRASCO | 900 | 2,86 | 2.574,00 |
| 11 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 900 | 15,69 | 14.121,00 |
| 12 | BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML | FRASCO | 600 | 4,86 | 2.916,00 |
| 13 | CARBOCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL FRASCO 100ML | FRASCO | 200 | 16,59 | 3.318,00 |
| 14 | CARBOCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO FRASCO 100ML | FRASCO | 200 | 19,84 | 3.968,00 |
| 15 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML | FRASCO | 200 | 35,29 | 7.058,00 |
| 16 | CLORANFENICOL + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 25+30MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML | FRASCO | 50 | 55,67 | 2.783,50 |
| 17 | CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML XAROPE FRASCO 100ML | FRASCO | 40 | 20,82 | 832,80 |
| 18 | COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML | FRASCO | 5 | 19,85 | 99,25 |
| 19 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FR. 120ML | FRASCO | 100 | 9,74 | 974,00 |
| 20 | DIMÉTICONA 75MG/ML FRASCO 10ML | FRASCO | 3.600 | 3,72 | 13.392,00 |
| 21 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML | FRASCO | 1.000 | 2,72 | 2.720,00 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|-------------|---|--------|-------|--------|-------------------|
| 22 | ERITROMICINA 125MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO. 60ML | FRASCO | 100 | 54,54 | 5.454,00 |
| 23 | FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML+POLIMIXINA 11000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML GOTAS | FRASCO | 20 | 14,80 | 296,00 |
| 24 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML FR. 150ML | FRASCO | 200 | 18,87 | 3.774,00 |
| 25 | HIDROXIZINA CLORIDRATO XAROPE SOLUÇÃO ORAL 2MG FR. 120ML | FRASCO | 100 | 23,56 | 2.356,00 |
| 26 | HIOSCINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 334,4MG/ML FRASCO 10ML | FRASCO | 800 | 17,65 | 14.120,00 |
| 27 | IBUPROFENO 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML | FRASCO | 300 | 10,21 | 3.063,00 |
| 28 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% FR. SPRAY | FRASCO | 96 | 155,71 | 14.948,16 |
| 29 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR. 100ML | FRASCO | 300 | 15,87 | 4.761,00 |
| 30 | MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML | FRASCO | 50 | 9,97 | 498,50 |
| 31 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML | FRASCO | 500 | 3,07 | 1.535,00 |
| 32 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML | FRASCO | 200 | 18,32 | 3.664,00 |
| 33 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML | FRASCO | 200 | 14,03 | 2.806,00 |
| 34 | NITRATO DE PRATA SOL.OFTALMICA 1% | FRASCO | 12 | 68,04 | 816,48 |
| 35 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML | FRASCO | 300 | 6,24 | 1.872,00 |
| 36 | PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML | FRASCO | 1.000 | 3,06 | 3.060,00 |
| 37 | PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML | FRASCO | 300 | 25,10 | 7.530,00 |
| 38 | RIFAMICINA SV ÁCIDA 100MG/ML SPRAY | FRASCO | 50 | 31,40 | 1.570,00 |
| 39 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO FLACONETE | FRASCO | 600 | 15,05 | 9.030,00 |
| 40 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO FLACONETE | FRASCO | 600 | 15,05 | 9.030,00 |
| 41 | SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML | FRASCO | 200 | 21,18 | 4.236,00 |
| 42 | SECNIDAZOL 900MG/30ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 100 | 31,15 | 3.115,00 |
| 43 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML | FRASCO | 300 | 12,57 | 3.771,00 |
| 44 | VITELINATO DE PRATA 10% FRASCO 5ML | FRASCO | 12 | 41,50 | 498,00 |
| SOMA | | | | | 243.911,19 |

LOTE 9 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|--|-------------|-------|----------|-----------|
| 1 | CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML | FRASCO/AMP. | 100 | 187,28 | 18.728,00 |
| 2 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCILCOLINA) PÓ IV | FRASCO/AMP. | 60 | 43,59 | 2.615,40 |
| 3 | CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 400 | 6,04 | 2.416,00 |
| 4 | DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL | AMPOLA | 7.000 | 1,77 | 12.390,00 |
| 5 | FENITOÍNA 5% (50MG/ML) INJETÁVEL | AMPOLA | 640 | 5,99 | 3.833,60 |
| 6 | FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA C/2ML | AMPOLA | 640 | 6,83 | 4.371,20 |
| 7 | FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA 5ML | AMPOLA | 400 | 11,15 | 4.460,00 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|-------------|---|-------------|-------|--------|-------------------|
| 8 | FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML | AMPOLA | 100 | 29,63 | 2.963,00 |
| 9 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 400 | 9,94 | 3.976,00 |
| 10 | MIDAZOLAM 5G/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 600 | 22,30 | 13.380,00 |
| 11 | MORFINA SULFATO 10MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 1.600 | 8,37 | 13.392,00 |
| 12 | PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/2ML | AMPOLA | 2.000 | 6,00 | 12.000,00 |
| 13 | PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | 44,55 | 8.910,00 |
| 14 | PROSTIGMINE (NEOSTIGMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML | AMPOLA | 200 | 7,36 | 1.472,00 |
| 15 | THIOPENTAX (TIOPENTAL SÓDICO) PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G | FRASCO/AMP. | 100 | 125,42 | 12.542,00 |
| 16 | TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML | AMPOLA | 4.000 | 4,25 | 17.000,00 |
| SOMA | | | | | 134.449,20 |

LOTE 10 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|-------------|---|------------|-------|---------|------------------|
| 1 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 300 | 0,37 | 111,00 |
| 2 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | 0,72 | 432,00 |
| 3 | CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | 1,45 | 870,00 |
| 4 | CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 3,21 | 3.210,00 |
| 5 | DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,21 | 420,00 |
| 6 | FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | 0,57 | 342,00 |
| 7 | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | 0,66 | 396,00 |
| 8 | FLUOXETINA 20MG CÁPSULA | CÁPSULA | 600 | 0,36 | 216,00 |
| 9 | HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400 | 1,29 | 516,00 |
| 10 | MORFINA SULFATO 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 600 | 1,65 | 990,00 |
| 11 | MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2.000 | 4,31 | 8.620,00 |
| 12 | PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 2,36 | 2.360,00 |
| 13 | TRAMADOL CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1.000 | 3,30 | 3.300,00 |
| SOMA | | | | | 21.783,00 |

LOTE 11 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|-------------|--|--------|-------|---------|-----------------|
| 1 | FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 10ML GOTAS | FRASCO | 100 | 19,29 | 1.929,00 |
| SOMA | | | | | 1.929,00 |

LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---|--------|-------|---------|------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND | PACOTE | 620 | 23,71 | 14.700,20 |
| 2 | COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO C/100 UNIDADES | PACOTE | 300 | 87,41 | 26.223,00 |
| 3 | FITA PARA GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE C/50 UNIDADES | CAIXA | 1.000 | 102,00 | 102.000,00 |
| 4 | GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO DE 36 CM CX C/25 TIRAS | CAIXA | 28 | 107,63 | 3.013,64 |
| 5 | KIT PREVENÇÃO TAMANHO GRANDE | KIT | 2.030 | 11,97 | 24.299,10 |
| 6 | KIT PREVENÇÃO TAMANHO MÉDIO | KIT | 7.030 | 10,70 | 75.221,00 |
| 7 | KIT PREVENÇÃO TAMANHO PEQUENO | KIT | 7.030 | 10,41 | 73.182,30 |



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|-------------|--|-------|-----|--------|-------------------|
| 8 | LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 10 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 24 | 100,22 | 2.405,28 |
| 9 | LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 25 | 100,22 | 2.505,50 |
| 10 | LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 30 | 100,22 | 3.006,60 |
| 11 | LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 23 | 100,22 | 2.305,06 |
| 12 | LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 30 | 100,22 | 3.006,60 |
| 13 | LAMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº. 23 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 25 | 100,22 | 2.505,50 |
| 14 | LAMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº. 24 COM 100 UNIDADES | CAIXA | 25 | 100,22 | 2.505,50 |
| 15 | LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA C/50 UNIDADE | CAIXA | 110 | 46,41 | 5.105,10 |
| 16 | LANCETA DESCARTAVEL AGULHA 0,36MM E PROFUNDIDADES DE PENETRAÇÃO DE 1,5MM PRESENÇA DE TRAVA DE SEGURANÇA.CX C/200 UNIDADES. | CAIXA | 900 | 100,47 | 90.423,00 |
| SOMA | | | | | 432.407,38 |

LOTE 13 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|-------------|--|-------|-------|---------|-------------------|
| 1 | ÁCIDO ACÉTICO 2% | LITRO | 70 | 87,30 | 6.111,00 |
| 2 | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 1 LITRO | LITRO | 1.800 | 30,89 | 55.602,00 |
| 3 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML | LITRO | 696 | 19,99 | 13.913,04 |
| 4 | ÁLCOOL ABSOLUTO FR.1000ML | LITRO | 600 | 30,60 | 18.360,00 |
| 5 | ÁLCOOL ETÍLICO 70° FR.1000ML | LITRO | 8.400 | 25,39 | 213.276,00 |
| 6 | ÁLCOOL GEL 1000ML | LITRO | 5.000 | 37,57 | 187.850,00 |
| 7 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1 % SOLUÇÃO AQUOSA | LITRO | 300 | 42,63 | 12.789,00 |
| 8 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS | LITRO | 400 | 53,51 | 21.404,00 |
| 9 | ÉTER SULFÚRICO 1000ML | LITRO | 174 | 105,81 | 18.410,94 |
| 10 | GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5 KG BRANCO | GALÃO | 40 | 99,87 | 3.994,80 |
| 11 | LUGOL FORTE 5% | LITRO | 60 | 311,89 | 18.713,40 |
| 12 | SOLUÇÃO DE FORMOL 37% FR.1000ML | LITRO | 26 | 104,70 | 2.722,20 |
| 13 | SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% FR.1000ML COM ATIVAÇÃO | LITRO | 80 | 106,21 | 8.496,80 |
| 14 | SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE FR.1000ML | LITRO | 500 | 101,04 | 50.520,00 |
| 15 | SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML | LITRO | 660 | 98,04 | 64.706,40 |
| 16 | SOLUÇÃO DE SABÃO LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO FRASCO 1000ML | LITRO | 1.600 | 74,45 | 119.120,00 |
| 17 | SOLUÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO (ÁCIDO ORTOFENOSULFÔNICO, GLICERINA, MENTOL, MAIS ASSOCIAÇÕES) FR. 1000ML. (ASSEPTOL) | LITRO | 740 | 78,45 | 58.053,00 |
| SOMA | | | | | 874.042,58 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



LOTE 14 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---|--------|-------|----------|-----------|
| 1 | ABSORVENTE PÓS-PARTO GRANDE C/ 20 UNIDADES | PACOTE | 50 | 39,26 | 1.963,00 |
| 2 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE (FRALDA GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA . CINTURA DE 110CM A 165CM. PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO. GEL SUPERABSORVENTE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. INDICADOR DE UMIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 2 FITAS AJUSTÁVEIS. COM TECNOLOGIA ANTIODOR. COM ALOE VERA. PACOTE C/ 7 UNIDADES.) | PACOTE | 580 | 36,91 | 21.407,80 |
| 3 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE FRALDA GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA , PÓS-PARTO E PÓS OPERATÓRIO. CINTURA DE 115CM A 150CM. FORMATO ANATÔMICO. GEL SUPERABSORVENTE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. INDICADOR DE UMIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 2 FITAS AJUSTÁVEIS. COM TECNOLOGIA ANTIODOR. COM ALOE VERA. PACOTE C/ 8 UNIDADES. | PACOTE | 580 | 36,91 | 21.407,80 |
| 4 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO (FRALDA GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA , PÓS-PARTO E PÓS OPERATÓRIO. CINTURA DE 70CM A 115CM. FORMATO ANATÔMICO. GEL SUPERABSORVENTE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. INDICADOR DE UMIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 2 FITAS AJUSTÁVEIS. COM TECNOLOGIA ANTIODOR. COM ALOE VERA. PACOTE C/ 8 UNIDADES.) | PACOTE | 540 | 36,91 | 19.931,40 |
| 5 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (FRALDA GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA , PÓS-PARTO E PÓS OPERATÓRIO. CINTURA DE 40 A 80CM. PESO 20-40KG. FORMATO ANATÔMICO. GEL SUPERABSORVENTE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. INDICADOR DE UMIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 2 FITAS AJUSTÁVEIS. COM TECNOLOGIA ANTIODOR. COM ALOE VERA. PACOTE C/11 UNIDADES.) | PACOTE | 540 | 40,28 | 21.751,20 |
| 6 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE (PESO 13 A 16KG. SUPER GEL ABSORVENTE. BARREIRA ANTI-VASAMENTO. PACOTE COM 18 UNIDADES.) | PACOTE | 580 | 35,51 | 20.595,80 |
| 7 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE (PESO 7 A 11KG. SUPER GEL ABSORVENTE. BARREIRA ANTI-VASAMENTO. PACOTE COM 20 UNIDADES.) | PACOTE | 580 | 34,11 | 19.783,80 |
| 8 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO MÉDIO (PESO 4 A 9KG. SUPER GEL ABSORVENTE. BARREIRA ANTI-VASAMENTO. INDICADOR DE TROCA. TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS. FITA TICTAC ABRE E FECHA. PACOTE COM 24 UNIDADES.) | PACOTE | 540 | 33,85 | 18.279,00 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

100



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|-------------|--|--------|-----|-------|-------------------|
| 9 | FRALDA DESCARTAVEL PEDIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (PESO 1 A 5KG. SUPER GEL ABSORVENTE. BARREIRA ANTI-VASAMENTO. INDICADOR DE TROCA. TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS. FITA TICTAC ABRE E FECHA. PACOTE COM 28 UNIDADES.) | PACOTE | 540 | 33,41 | 18.041,40 |
| SOMA | | | | | 163.161,20 |

LOTE 15 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--|---------|--------|---------|--------------|
| 1 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ PUNHO (BRANCO/AZUL) PCT C/10 | PCT | 22.000 | 101,76 | 2.238.720,00 |
| 2 | AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO MANGA LONGA | UNIDADE | 400 | 66,34 | 26.536,00 |
| 3 | GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO PCT.C/ 100 UNID. | PACOTE | 2.600 | 25,43 | 66.118,00 |
| 4 | LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 2,00M X 0,90CM TNT 20GR C/10 UND. | PACOTE | 1.900 | 84,37 | 160.303,00 |
| 5 | LENÇOL DESCARTÁVEL S/ ELÁSTICO 2,20M X 0,90CM TNT 20GR C/10 UND. | PACOTE | 1.300 | 89,91 | 116.883,00 |
| 6 | LENÇOL HOPITALAR DESCARTAVEL DE PAPEL BRANCO, ROLO 0,50CMX50MTS (LARGURA, COMPRIMENTO) CX. C/10UND | CAIXA | 80 | 312,71 | 25.016,80 |
| 7 | MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR G | UNIDADE | 200 | 119,30 | 23.860,00 |
| 8 | MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR M | UNIDADE | 100 | 119,30 | 11.930,00 |
| 9 | MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR P | UNIDADE | 100 | 119,30 | 11.930,00 |
| 10 | MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR XG | UNIDADE | 200 | 119,30 | 23.860,00 |
| 11 | MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR XXG | UNIDADE | 100 | 120,28 | 12.028,00 |
| 12 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS E CLIPE NASAL C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES | CAIXA | 10.000 | 42,58 | 425.800,00 |
| 13 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS E CLIPE NASAL C/ TIRAS C/ 100 UNIDADES | PACOTE | 260 | 65,99 | 17.157,40 |
| 14 | MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PPF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 M DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALAS | UNIDADE | 14.000 | 13,02 | 182.280,00 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



| | | | | | |
|----|--|---------|-------|-------|---------------------|
| | INDIVIDUALMENTE.DEVERÁ CONTER C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E) VÁLIDO E IMPRESSO NO CORPO DA MÁSCARA. | | | | |
| 15 | ÓCULOS DE ACRÍLICO | UNIDADE | 360 | 15,52 | 5.587,20 |
| 16 | PRÓ-PÉS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES | PACOTE | 2.200 | 57,03 | 125.466,00 |
| | | | | SOMA | 3.473.475,40 |

LOTE 16 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|--|---------|-------|-----------|-------------------|
| 1 | SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L PCT. C/100 | PACOTE | 400 | 137,81 | 55.124,00 |
| 2 | SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 200L PCT. C/100 | PACOTE | 400 | 166,26 | 66.504,00 |
| 3 | SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L PCT. C/100 | PACOTE | 400 | 95,48 | 38.192,00 |
| 4 | SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L PCT. C/100 | PACOTE | 400 | 103,14 | 41.256,00 |
| 5 | SACO PARA COLETA DE CADÁVER TAMANHO G | UNIDADE | 100 | 244,25 | 24.425,00 |
| 6 | SACO PARA COLETA DE CADÁVER TAMANHO GG | UNIDADE | 100 | 245,29 | 24.529,00 |
| 7 | SACO PARA COLETA DE CADÁVER TAMANHO M | UNIDADE | 100 | 241,25 | 24.125,00 |
| 8 | SACO PARA COLETA DE CADÁVER TAMANHO P | UNIDADE | 100 | 237,21 | 23.721,00 |
| 9 | COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 03 LITROS | UNIDADE | 240 | 24,37 | 5.848,80 |
| 10 | COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 10 LITROS | UNIDADE | 540 | 28,86 | 15.584,40 |
| 11 | COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS | UNIDADE | 6.000 | 36,16 | 216.960,00 |
| | | | | SOMA | 536.269,20 |

LOTE 17 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---|-------|-------|-----------|---------------------|
| 1 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0 | PAR | 6.000 | 7,29 | 43.740,00 |
| 2 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,5 | PAR | 6.000 | 7,29 | 43.740,00 |
| 3 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0 | PAR | 5.000 | 7,29 | 36.450,00 |
| 4 | LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO EP CX. C/100UND | CAIXA | 3.400 | 80,75 | 274.550,00 |
| 5 | LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CX. C/ 100UND | CAIXA | 5.200 | 84,75 | 440.700,00 |
| 6 | LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G VINIL CX. C/ 100UND | CAIXA | 800 | 80,87 | 64.696,00 |
| 7 | LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CX. C/ 100UND | CAIXA | 8.400 | 84,75 | 711.900,00 |
| 8 | LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M VINIL CX. C/ 100UND | CAIXA | 1.200 | 80,87 | 97.044,00 |
| 9 | LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CX. C/100UND | CAIXA | 9.000 | 84,75 | 762.750,00 |
| 10 | LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P VINIL CX. C/100UND | CAIXA | 200 | 80,87 | 16.174,00 |
| | | | | SOMA | 2.491.744,00 |

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10